

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram os membros do FUNDEB do Município de Embu-Guaçu, através do Aplicativo TEAMS para tratarem dos seguintes assuntos: Fala da Presidente Ana Célia; Apresentação das Folhas de Pagamento referentes aos meses de janeiro a junho de 2021, para apreciação e visto dos Conselheiros. Apresentação da Planilha demonstrativa dos valores recebidos e gastos com o Recurso do FUNDEB do mês de janeiro até junho de 2021. A Presidente do FUNDEB ANA CÉLIA CARDOSO, abriu os trabalhos cumprimentando os presentes e falando sobre a importância do Conselho como órgão Fiscalizador e como aliado da Secretaria de Educação com a finalidade de propor ações para a melhoria do ensino, explicou que O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao **acompanhamento e controle social** sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. Esta lei foi revogada pela Lei nº 14.113, de 25.12.2020 Novo FUNDEB. Explicou ainda que nas próximas reuniões o Conselho estudará a Nova Lei afim de compreender melhor todos os preâmbulos e que nessa data nos ateremos a compreender a diferença entre os devidos 60% do fundo aos profissionais do Magistério da Lei anterior e os 70% da Nova Lei aos Profissionais da Educação. A Presidente convidou a Sra. Luciane que responde pelo Recursos Humanos da Secretaria de Educação para explanar sobre os recursos devidos e pagos ao pessoal da Educação. A Sra. Luciane explicou sobre o repasse da folha enfatizando os pontos do relatório e explicando sobre cada ponto, esclarecendo dúvidas dos Conselheiros, por fim se colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário. A Conselheira Perla solicitou a lista dos funcionários da educação que no momento encontram-se fora da educação, prestando serviço em outra área e que por conseguinte não recebem pelo recurso do FUNDEB. Para a próxima reunião serão apresentadas as listas de todos que compõem os profissionais da educação básica da Educação Municipal de Embu-Guaçu. O conselheiro Samuel questionou o motivo de os profissionais da educação receberem uma porcentagem em relação a gratificação por nível superior. A Sra. Neusa explicou que o Edital do Concurso para Professor das épocas não contava com esta condição. A Sra. Luciane explicou que esta questão está em Lei e por isso as gratificações são pagas mesmo que o nível superior seja condição para o cargo. A Supervisora Neusa trouxe para a reunião a seguinte Legislação para estudo: "lei 11.494, de 2007, regulamentadora daquela Emenda, bem define o profissional do **magistério**: Art. 22. - (.....) II - **profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica**;Então, restou claro que 60% do Fundeb pagariam os professores e os que lhes dão apoio técnico, versados estes em pedagogia escolar; eis aí os tais profissionais do magistério. Sendo assim, nenhum outro servidor da Educação receberia à conta daquela subvinculação. Quatorze anos depois, a atual Emenda Constitucional 108, de 2020, vem estabelecer que 70% do novo Fundeb remunerarão os **profissionais da educação básica**. Eis o inciso XI, do art. 212-A, da Constituição: XI - **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput (.....) será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, (.....)**

Modificada a qualificação do servidor beneficiado, afigurou-se a seguinte dúvida: qual a diferença entre o já antes referido profissional do **magistério** e o profissional da educação **básica**?

De todo modo e enquanto não sobrevenham outras decisões de tribunais superiores (STF, STJ), o Município deve atender à literalidade da nova lei do Fundeb, ou seja, à conta dos 70% só serão pagos os seguintes profissionais.

- a) Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- b) Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- c) Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- d) Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36, da LDB;
- e) Profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação;
- f) Psicólogos e assistentes sociais que atuam na rede básica de ensino

Nessa subvinculação de 70% só ingressam os salários e os encargos patronais, ou seja, as verbas remuneratórias de professores e especialistas do ensino e, *não*, as verbas indenizatórias como vale-transporte, vale-refeição, auxílio-creche, plano de saúde, entre outros pagamentos isentos de Imposto de Renda e contribuição previdenciária.

Bem por isso e tal qual já acontecia sob o antigo Fundeb, a educação municipal continua com duas folhas de pagamento; uma para os contemplados com os 70% do Fundeb; outra para todos os outros servidores da Educação; além disso, salutar que todos os conselheiros do Fundeb rubriquem essas duas folhas salariais, no intento de comprovar o efetivo exercício daqueles trabalhadores no setor educacional do Município.

A ser instituído até 31 de março de 2021, o Conselho Municipal de Acompanhamento elaborará parecer sobre a prestação de contas da Prefeitura sobre o Fundeb; supervisionará o censo escolar do MEC e a elaboração da proposta orçamentária anual, sem embargo de emitir pareceres conclusivos quanto à transferência de recursos federais no PNATE (transporte escolar)

Após a explanação sobre o assunto em tela, a Presidente Ana Célia, falou sobre a Pandemia que assola o País e devido a isso, essa reunião estar sendo efetuada através da Plataforma TEAMS, por fim, solicitou aos Conselheiros que emitissem opinião e deliberassem sobre as próximas reuniões no tocantes a: As reuniões do Conselho serem efetuidas através de aplicativo ou de forma Presencial. Na próxima reunião o Conselho discutirá e aprovará o REGIMENTO DO CONSELHO DO FUNDEB.

Fone de pesquisa para a Reunião? <https://ftoledojr14.jusbrasil.com.br/artigos/1165184108/os-70-do-fundeb-e-os-profissionais-beneficiados-do-magisterio-ou-da-educacao>

INK DE LISTA DE PRESENÇA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDZ0V0PFWri3YUTs6BTwtaCOCmHk319MyofRVSjB6rhSD_Bg/viewform?usp=pp_url

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião que segue com a lista dos presentes à reunião.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	REPRESENTANTE DE:	R.G.	NO CONSELHO É:	E-MAIL
30/06/2021 10:09	Roseli de Moraes dos Santos	PAIS DE ALUNOS	244929919	SUPLENTE	itaurolexrms@gmail.com
30/06/2021 10:09	Mário Antônio Batista Alves	PODER EXECUTIVO OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	157594555	SUPLENTE	marioabalves@gmail.com
30/06/2021 10:09	ELIELMA MORAIS SANTOS SILVA	DIRETORES	23996204-7	SUPLENTE	tiaety@hotmail.com
30/06/2021 10:09	André Pires Caetano	DIRETORES	41061371X	SUPLENTE	andre.morsa@yahoo.com.br
30/06/2021 10:10	ERIKA ROCUMBACK DOS SANTOS	PROFESSORES	407215049	SUPLENTE	erika.rocumback@gmail.com
30/06/2021 10:14	Perla Paulo Pires	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	284387423	TITULAR	perlappires@gmail.com
30/06/2021 10:15	Ana Celia da Silva Cardoso	PROFESSORES	304280379	TITULAR	cuty-ana@hotmail.com
30/06/2021 10:15	Denis da Silva	PAIS DE ALUNOS	339847876	TITULAR	enfermeira247@gmail.com
30/06/2021 10:28	Sergio Albino	PODER EXECUTIVO OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.391.672-4	TITULAR	samuelalbino@embuguacu.sp.gov.br

30/06/2021 10:45	Vera Lucia Andrade Borba Oldoni	TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS	155136276	TITULAR	veraoldoni@gmail.com
30/06/2021 10:55	Sheyla Lima	CONSELHO TUTELAR	417839601	TITULAR	sheylaalycia@gmail.com
30/06/2021 10:56	MARIA LUCIA SERODIO MANTOVANI	PODER EXECUTIVO OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	201691760	TITULAR	marialuciasupervisao@gmail.com
30/06/2021 10:58	Neusa Monfardini korniski	VISITANTE	21.301.765- 9	VISITANTE	neusasupervisao@gmail.com
30/06/2021 10:58	Luciane Maria Pereira de Andrade	VISITANTE	24.984.835- 1	VISITANTE	luciane.andrade@embuguacu.sp.gov.br